



## PORTARIA NORMATIVA Nº 19, DE 9 DE JUNHO DE 2016.

Estabelece abono complementar ao salário de analista arquiteto do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal (CAU/DF), e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO DISTRITO FEDERAL (CAU/DF), no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 35, da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e artigo 42 do Regimento Interno do CAU/DF, homologado na 13ª plenária ampliada do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), em 22 de maio de 2015;

Considerando Plano de Ação CAU/DF-2016 devidamente aprovado e homologado;

Considerando termos da Lei 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre remuneração de profissionais diplomados em Engenharia, Química, Arquitetura, Agronomia e Veterinária; e

Considerando existência de categoria profissional diferenciada no quadro do CAU/DF – arquiteto e urbanista – submetido à legislação própria e especial, acima identificada.

### RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao analista arquiteto do CAU/DF, Senhor Ricardo de Assis Baptista Suriani, abono complementar no valor de R\$ 287,23 (duzentos e oitenta e sete reais e vinte e três centavos), passando sua remuneração a R\$ 5.280,00 (cinco mil, duzentos e oitenta reais), dando cumprimento ao quanto disposto na Lei nº 4.950A.

§1º No contracheque do empregado o valor estabelecido neste artigo deverá constar a rubrica salarial “Complementação Salário-Base Profissional – Lei 4.950-A”, com abreviatura “Compl. SB. Prof. Lei 4950-A”.

§2º Todas as parcelas remuneratórias incidentes sobre o salário-base incidirão sobre essa rubrica.

Art. 2º O empregado permanecerá com o valor do salário-base fixado na tabela de salários nos termos de Portaria específica.

Art. 3º O valor da rubrica salarial “Compl. SB. Prof. Lei 4950-A” será recalculado, individualmente, sempre que ocorrer o reajuste do salário mínimo nacional e/ou reajuste coletivo dos salários do quadro efetivo do CAU/DF.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2016.

Brasília, 9 de junho de 2016.

  
**ALBERTO ALVES DE FARIA**  
Presidente do CAU/DF